



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 18/2020

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO (segunda-feira de Páscoa)

Ao longo dos últimos anos, com fundamento no facto da quadra festiva da Páscoa assentar em tradições religiosas seculares para grande parte das famílias, com a realização de encontros familiares de pessoas que se deslocam dos seus locais habituais de residência, muitos deles emigrantes, para passarem a Páscoa com os seus, tem sido concedido tolerância de ponto aos trabalhadores do Município na segunda-feira de Páscoa.

Neste ano de 2020, o momento difícil que vivemos de Emergência de Saúde Pública de âmbito Internacional, motivada pela Pandemia COVID-19, impõe a todos nós um conjunto de comportamentos que as autoridades de saúde têm aconselhado e recomendado, designadamente ficar em casa, pelo que o fundamento da deslocação não é válido por não serem aconselhadas deslocações e encontros familiares. Também as celebrações da semana santa e as visitas pascais foram canceladas.

Apesar disso, e considerando que todas as medidas que possam contribuir para que a maioria das pessoas possa ficar em casa;

Considerando também que, desde que asseguradas as necessidades básicas às populações, o volume de trabalho é reduzido ao mínimo essencial.

No uso da competência própria que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artigo 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

Determino:

A concessão de tolerância de ponto no próximo dia 13 de abril (segunda-feira de Páscoa), aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, com exceção dos serviços essenciais que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele dia, devendo o dirigente dos serviços afetados promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade aos respetivos trabalhadores em dia a fixar oportunamente.

Cabeceiras de Basto, 3 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)